

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2333



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Leis	8
Portarias	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Aviso de Licitação	36
Contratos	36
Convocação	37
Homologação / Adjudicação	38
Prazo Recursal	39
Secretaria de Finanças	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Departamento de Compras	44
Dispensas	44
Câmara Municipal	45
Atos Legislativos	45
Ordem do Dia	45
Moções	46
Requerimentos	46
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	46
Atos Oficiais	46
Portarias	46
Licitações e Contratos	48

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Resultados	48
------------------	----

**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA**

COORDENADORIA DO TURISMO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia **16 de JUNHO de 2.023 - sexta-feira, às 14:00 horas**, no Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

PAUTA:

- Aprovação Calendário de Reuniões COMTUR Segundo Semestre de 2023;
- Eventos Externos;
- Outros assuntos relevantes ao setor de Turismo.

Salientamos a importância de vossa presença e antecipadamente agradecemos.

Catanduva, 2 de junho de 2023.

José Carlos Rodrigues
Presidente do COMTUR Catanduva



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.596 DE 29 DE MAIO DE 2023.

RETIFICA NOMES CONSTANTES DOS INCISOS I; II; VI E IX, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 8.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 6.131, de 26 de março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 11.010/23, de 25 de maio de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam retificados os nomes constantes dos incisos I; II; VI e IX, do artigo 1º, do Decreto nº 8.483, de 16 de janeiro de 2023, **QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**, para constar:

I - Representante do Poder Executivo Municipal,

"Onde se lê ...

Titular: **JANE DE GODOY LAHÓS**

... *leia-se* ...":

Titular: **JANE DE GODOI LAHOS**

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

"Onde se lê ...

Titular: **GISELE BARROS PUERTA APARÍCIO**

... *leia-se* ...":

Titular: **GISELE BARROS PUERTA**

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

"Onde se lê ...

Titular: **ESTEVAN APARECIDO BERALDO**

... *leia-se* ...":

Titular: **ESTEVAM APARECIDO BERALDO**

IX - Representantes da Sociedade Civil:

"Onde se lê ...

Titular: **JULIO CESAR BECKER**

... *leia-se* ...":

Titular: **JULIO CESAR BECKER MALHEIROS PINTO**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 01 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO N° 8.596, DE 29 DE MAIO DE 2.023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.597, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DELEGA PODERES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Servidor **JOÃO LUIS SARTI** - Diretor do Departamento de Administração, portador do CPF nº 325.138.598-47, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.398, DE 01 DE JUNHO DE 2.023

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, DA LEI Nº 6.249, DE 11 DE MARÇO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 23 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.714.

Art. 1º O Artigo 4º, da Lei nº 6.249/2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.* (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Secretaria de Administração****LEI N° 6.399, DE 01 DE JUNHO DE 2.023**

“REVOGA O INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI 6.243, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 23 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.715.

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 2º da Lei 6.243/2.022, de 10 de janeiro de 2.022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 60.672, DE 01 DE JUNHO DE 2.023

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR NA EQUIPE CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 16.992, DE 24 DE ABRIL DE 2.002, PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 30BPM/I-009/1600/23, datado de 22 de maio de 2.023, processo protocolado sob nº 11.059/23, de 26 de maio de 2.023, oriundo do Comando da Primeira Companhia de Polícia Militar, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica incluído na designação da Equipe de Policiais Militares, credenciada pela Portaria nº 16.992, de 24 de abril de 2.002, Anexo Único, os Policiais Militares abaixo relacionados para lavrar Autos de Infração de Trânsito, quais sejam:

GRAD./RE	NOME	CPF
Cb PM 132630-9	SÉRGIO RODRIGO DE SOUZA SAMPAIO	263.769.738-50
Sd PM 153489-A	JEFERSON FERNANDO RODOLPHO	372.303.788-77
Sd PM 170287-4	ELIEZER MARINHO DE OLIVEIRA	354.077.838-19

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 03848/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 144,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77.

Visando à COLHER DE POLIETILENO DE 30 CM com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 05446/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 210,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO CATANDUV CNPJ: 02.688.464/0001-68.

Visando à CONserto DE 2 CADEIRAS PARA SETOR DE CADASTRO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 05567/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.130,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.



Visando à SERVIÇO RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 05586/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: THARSIS VALZACCHI 32814523880 CNPJ: 17.116.291/0001-80.

Visando à conserto de compressor com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

.....

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/62
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023
ATA DE REGISTRO 26/2023

Registro de Preços de amido de milho, farinha de mandioca, leite em pó integral, lentilha, grão de bico, leite de coco e leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 202300000028

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, sediada à Rua Sete, nº 159, Centro, CEP 13540-000, na cidade de Corumbataí/SP, com endereço eletrônico licitacao@joaoafonso.com.br / juridico@joaoafonso.com.br e telefone (19) 3577-9700, neste ato representada por **ANDERSON CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 32.757.522-0 e do CPF sob nº 294.192.188-56, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 05, Centro, CEP 13540-000, na cidade de Corumbataí/SP;

MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.826.800/0001-09, sediada à Rua Carlos A. Monteiro de Barros, nº 575, Botafogo, CEP 13670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico mapadistribuidora1@gmail.com / mapa1010@bol.com.br e telefone (19) 3582-1173, neste ato representada por **FERNANDO VAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.802.755-8 e do CPF sob nº 550.584.008-63, residente e domiciliado à Rua Canesin, nº 160, apto. 82, Santa Cruz, CEP 14020-688, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br / nutricao@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4 e do CPF sob nº 080.745.218-18, residente à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15035-510, na cidade de São José do Rio

Preto/SP;

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.041.642/0001-49, sediada à Rua Manuel da Cunha, nº 678, Vila Ventura, CEP 15860-000, na cidade de Ibirá/SP, com endereço eletrônico trcarneiroc@gmail.com e telefone (17) 98149-0367, neste ato representada por **RAFAELA CORREIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, sócia proprietária, portadora do RG nº 44.077.225-4 e do CPF sob nº 343.828.908-37, residente e domiciliada à Rua Bragança Paulista, nº 150, bloco 02, apto. 01, Residencial Moreschi, CEP 15806-191, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de amido de milho, farinha de mandioca, leite em pó integral, lentilha, grão de bico, leite de coco e leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de

terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.

2. Da entrega: as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

3. Período de entrega: As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.

4. Análise dos produtos: a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.

6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em contas bancárias fornecidas:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, Conta nº 205052-8, Agência 3149-6, Banco do Brasil;

MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, Conta nº 100081-9, Agência 2589-5, Banco do Brasil;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Conta nº 13.005131-1, Agência 0434, Banco Santander;

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Conta nº 120.059-3, Agência 0050-7, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte

e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANDERSON CARLOS AUGUSTO
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO VAZ DE SOUZA
MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAELA CORREIA DE SOUZA
T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000028/23 PREGÃO ELETRÔNICO

6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.164	AMIDO DE MILHO embalagem caixa contendo 500gr	KG	1.200	7,90	9.480,00
Valor Total Geral:						9.480,00
20349 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.010.482	FARINHA DE MANDIOCA SECA FINA TORRADA TIP	KG	2.000	7,85	15.700,00
Valor Total Geral:						15.700,00
24261 - MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.010.176	LEITE CONDENSADO contendo os ingredientes	Leit KG	2.550	17,74	45.237,00
Valor Total Geral:						45.237,00
29818 - T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.010.222	LEITE EM PO INTEGRAL E INSTANTANEO	KG	50.000	39,75	1.987.500,00
Valor Total Geral:						1.987.500,00
Valor Total da Licitação:						2.057.917,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/6062
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2023
ATA DE REGISTRO 136/2023

Registro de Preços de toalha de papel, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000194

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.701.567/0001-70, sediada à Rua Vereador Arthur Gajardoni, nº 242, Jd. Icaray, CEP 16.200-793, na cidade de Birigui – SP, com endereço eletrônico licita@biopelpapeis.com.br e telefone (18) 3634-2576, neste ato representada por **GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 43.522.161-9, inscrito no CPF sob o nº 328.176.788-50, residente e domiciliado à Avenida João Cernach, nº 835, CEP 16200-765, na cidade de Birigui - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de toalha de papel, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras e Cotações desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP, Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 – Porta 9 – Higienópolis – Catanduva/SP, Almoxarifado da Secretaria de Educação(cozinha piloto), Rua São Paulo, 777 – Higienópolis – Catanduva/SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - A Secretaria de Contratações Públicas será o gerenciador do Registro de Preço.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA Conta nº 303-4, Agência 7646-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO
BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000194/23 PREGÃO ELETRÔNICO

29905 - BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTD						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.006.012	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO CAIXA COM :CX		4.350	28,99	126.106,50
Valor Total Geral:						126.106,50
Valor Total da Licitação:						126.106,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/6064
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023
ATA DE REGISTRO 137/2023

Registro de Preços de pão de leite, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 202300000195

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.800.923/0001-82, sediada à Avenida Palmares, nº 1050 - Jardim Bela Vista, CEP 15804-115, na cidade de Catanduva – SP, com endereço eletrônico bela-visa@live.com e telefone (17) 35227121, neste ato representada por **AMÉRICO ANTÔNIO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portadora do RG nº 7.631.679-8, inscrita no CPF sob o nº 787.229.188-68, residente e domiciliada à Lavinia, nº 366, Vila Alexandria CEP 15806-300, na cidade de Catanduva-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de pão de leite, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – A entrega será fracionada de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, período diurno e noturno, no horário assim determinado pelo Departamento/Secretaria, de acordo com a necessidade da administração.

2 – A entrega deverá ser mediante recibo com assinatura legível pelo recebedor, com data e quantidades entregue e anexada a nota fiscal para pagamento.

3 – O fornecimento dos pães deverá ser produzido pela empresa vencedora, sendo vedada a terceirização.

4 - Os pães deverão ser entregues em saco plástico transparente e totalmente fechado, com a quantidade entregue em cada embalagem.

5 – O pedido de compra para o fornecimento será feito pelo Departamento de Compras e Cotações ou pela Secretaria solicitante.

6 – A Secretaria de Contratações Públicas será o gerenciador do Registro de Preço.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almojarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME Conta nº 03.000.461-6, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



AMÉRICO ANTÔNIO PEREIRA DIAS
PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000195/23 PREGÃO ELETRÔNICO

20709 - PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.046	PAO DE LEITE 50GR	UN	16.000	1,12	17.920,00
Valor Total Geral:						17.920,00
Valor Total da Licitação:						17.920,00

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento e montagem de Sistema de Arquivos Modulares Fixos e Deslizantes em aço, conforme layout dos projetos arquitetônicos elaborados para os ambientes/setores do Paço Municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/06/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/06/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 02/06/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA 19 FESTIVAL DANÇA CATANDUVA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/5299

CONTRATO Nº 062/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº 125/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANDREA CRISTINA COSTA PIVATTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM JURADOS DO 19º FESTIVA DE DANÇA DE CATANDUVA

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.350,00.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA 19 FESTIVAL DANÇA CATANDUVA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/5299

CONTRATO Nº 063/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº 126/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CECILIA KERCHER KRASZCZUK

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM JURADOS DO 19º FESTIVA DE DANÇA DE CATANDUVA

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.100,00

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA 19 FESTIVAL DANÇA CATANDUVA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/5299

CONTRATO Nº 064/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº 127/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MONIQUE PAES DE CASTRO PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM JURADOS DO 19º FESTIVA DE DANÇA DE

**CATANDUVA**

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 4.350,00.**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA 19 FESTIVAL DANÇA CATANDUVA N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/3/5299

CONTRATO N° 065/2023- Cultura CODIGO SCPI N° 128/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FILIPI MOURA LIMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM JURADOS DO 19º FESTIVA DE DANÇA DE CATANDUVA

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 2.100,00.**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA 19 FESTIVAL DANÇA CATANDUVA N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/3/5299

CONTRATO N° 066/2023- Cultura CODIGO SCPI N° 129/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: NORMA MABEL PELLEGRINI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM JURADOS DO 19º FESTIVA DE DANÇA DE CATANDUVA

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 4.350,00.**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA 19 FESTIVAL DANÇA CATANDUVA N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/3/5299

CONTRATO N° 067/2023- Cultura CODIGO SCPI N° 130/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JOÃO LUIZ LACERDA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM JURADOS DO 19º FESTIVA DE DANÇA DE CATANDUVA

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 2.100,00.**

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2023 - Objeto: Registro de Preços de Cartuchos de Toner e Cilindros genuínos para equipamentos da linha HP monocromática e colorida, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.511,36 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL



FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.719,76** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: **R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 19.500,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: **SILVANO DE BRITO RIBEIRO** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.669,90** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: **MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.158,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 27 - EMPRESA: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 5.974,98** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogos completos ou Fichas Técnicas completa dos produtos, devidamente identificados com o nome da licitante e o número do item a que se refere o produto, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

3 - DOS SEQUITES DOCUMENTOS exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com: - **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Em atendimento à **Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta Prefeitura adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma: O licitante que ofertar produtos originais de fábrica que não sejam do próprio fabricante do equipamento (compatíveis ou similares): deverá apresentar na fase de habilitação, **documentação de comprovação para movimentação ambientalmente adequada dos resíduos dos consumíveis, (certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental - CADRI) devidamente licenciada pelo órgão estadual ambiental competente.** Caso o serviço de movimentação e descarte de resíduos seja terceirizado, deverá ser apresentado o contrato firmado entre o contratante e a contratada, certificado de coleta e notas fiscais atuais referente ao serviço prestado e ou documentos que efetivamente comprovem a movimentação e destinação legal dos resíduos bem como que comprove a continuidade deste serviço.

· Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 02/06/2023 ATÉ O DIA 12/06/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior- Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS CERAS, GESSO, FIXADOR E REVELADOR RAIOS-X, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM 07)	R\$ 1.811,20
ODONTOSUL LTDA (REF. AOS ITENS 01 AO 06)	R\$ 9.815,60

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - Objeto: Registro de Preços de Cartuchos de Toner, Cilindro e Fotocondutor original do fabricante do equipamento, para impressoras e multifuncionais da linha Xerox, Samsung, Lexmark e Kyocera Monocromática, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA (Ref. aos Itens 01, 02, 03, 04 e 04), DHZ COMERCIO E SUPRIMENTO LTDA (Ref. aos Itens 06, 07 e 08), REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Ref. aos Itens 10, 11, 12 e 15) e PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (Ref. aos Itens 16 e 17),** cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 09, 13, 14 e 18 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 02/06/2023 a 07/06/2023.

Notifique-se e Publique-se

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes(tipo tênis, bota e coturno), para os servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - EPP (Ref. aos itens: 01, 02 e 03),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 05/06/2023 a 07/06/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, 1754, 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO	AIIMA Nº 1055/2023	8566/2023
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, 1754, 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO	AIIMA Nº 1054/2023	8571/2023
IPIRANGA ASFALTO S/A	AV. PAULISTA, 1754, 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO	AIIM Nº 1056/2023 - TS	8573/2023
LUIZ FABIANO DA SILVA	RUA ÁGUA BRANCA, 225, PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO II	AIIM Nº 1192/2023 - TS	9168/2023
MARIA DE FATIMA PASQUALETTO	RUA TABAPUÃ, 461 VILLA MOTTA	AIIM Nº 981/2022 - TS	9625/2023
ARACY ZANETTI SEVERIANO	RUA PARÁ, 1378, CENTRO	AIIM Nº 1227/2023 - TS	9724/2023
DIRCE MERCUSSI BRANCO LOURENÇO	RUA SOLDADO JOSE REIMÃO, 346, PARQUE NOVO MUNDO	AIIM Nº 1225/2023 - TS	10093/2023
ESPÓLIO DE EREMITO BISPO DOS SANTOS	RUA DIADEMA, 713, PARQUE FLAMINGO	AIIM Nº 1177/2023 - TS	10435/2023
REGINA CELI MARCELLO RAMOS GOBETTI	RUA FLORIANOPÓLIS, 436, JARDIM AUGUSTA	AIIM Nº 1295/2023 - TS	10437/2023
MARLENE APARECIDA TRAZZI	RUA BELÉM, 1111, CENTRO	AIIM Nº 1281/2023 - TS	10439/2023
BENEDITA DE OLIVEIRA	AV. SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 711, PARQUE IRACEMA	AIIM Nº 1300/2023 - TS	10441/2023
PEDRO CLIMACO DOS REIS	RUA ARAXA, 145, CH. JOÃO RIGHINI	AIIM Nº 1276/2023 - TS	10443/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 2 de junho de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473 - RUA SAO PAULO, 957POÇO	16378 - PARQUE DAS AMERICAS, 62
8325 - RUA GOIAS, 55	8338 - RUA GOIAS, 123
8491 - RUA GOIAS, 409	9046635 - RUA GOIAS, 779CASA 4
9046143 - RUA GOIAS, 787	8393 - RUA GOIAS, 812
8472 - RUA GOIAS, 829FUNDOS	588699 - RUA GOIAS, 829
8409 - RUA GOIAS, 923	589562 - RUA GOIAS, 969
9043796 - RUA GOIAS, 1030	8500 - RUA GOIAS, 1099
8435 - RUA GOIAS, 1108	8521 - RUA GOIAS, 1152
8515 - RUA GOIAS, 1189	8450 - RUA GOIAS, 1223
8478 - RUA GOIAS, 1250	7926 - RUA RIO DE JANEIRO, 145CASA
8198 - RUA SAO PAULO, 90	8146 - RUA SAO PAULO, 190
8037 - RUA SAO PAULO, 204COMERCIO	8039 - RUA SAO PAULO, 216
591135 - RUA SAO PAULO, 320	8138 - RUA SAO PAULO, 332
8047 - RUA SAO PAULO, 340	8126 - RUA SAO PAULO, 408
8055 - RUA SAO PAULO, 450	8056 - RUA SAO PAULO, 452
8064 - RUA SAO PAULO, 528	8196 - RUA SAO PAULO, 587
8069 - RUA SAO PAULO, 615	8080 - RUA SAO PAULO, 669
8083 - RUA SAO PAULO, 696	8087 - RUA SAO PAULO, 731
8090 - RUA SAO PAULO, 752	46551 - RUA SAO PAULO, 848
8150 - RUA SAO PAULO, 858	8108 - RUA SAO PAULO, 867
46544 - RUA SAO PAULO, 996POÇO	16403 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 1
16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54	9059650 - AV SAO DOMINGOS, 2568
9060571 - RUA FLAMBOYAND, 386	589455 - RUA FENIX, 59
54782 - RUA FENIX, 199	54783 - RUA FENIX, 219
54797 - RUA FENIX, 268	54763 - RUA FENIX, 278
54792 - RUA FENIX, 348	587719 - RUA FENIX, 388
587656 - RUA FENIX, 398	54767 - RUA FENIX, 438
54691 - RUA ALAMO, 41	54626 - RUA ALAMO, 86
54651 - RUA ALAMO, 111	9050161 - RUA ALAMO, 111DERIV. - FUNDOS
54664 - RUA ALAMO, 126	54668 - RUA ALAMO, 136
54695 - RUA ALAMO, 171	54697 - RUA ALAMO, 201
588020 - RUA ALAMO, 221	54720 - RUA ALAMO, 226
54808 - RUA ALAMO, 251	54665 - RUA ALAMO, 256
588631 - RUA ALAMO, 261	54688 - RUA ALAMO, 309
54628 - RUA ALAMO, 314	1040323 - RUA ALAMO, 344
54625 - RUA ALAMO, 349	54830 - RUA ALAMO, 394
9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35	589991 - RUA FLAMBOYAND, 45
54793 - RUA FLAMBOYAND, 55	54692 - RUA FLAMBOYAND, 148
54624 - RUA FLAMBOYAND, 175	54750 - RUA FLAMBOYAND, 208
587148 - RUA FLAMBOYAND, 307	54678 - RUA FLAMBOYAND, 317
54675 - RUA FLAMBOYAND, 326	589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS
54652 - RUA FLAMBOYAND, 346	9044030 - RUA FLAMBOYAND, 357
54800 - RUA FLAMBOYAND, 376	54764 - RUA FLAMBOYAND, 387
54674 - RUA JACARANDA, 59	54737 - RUA JACARANDA, 66
54731 - RUA JACARANDA, 76	54914 - RUA JACARANDA, 270
587555 - RUA JACARANDA, 279	54744 - RUA JACARANDA, 289



587532 - RUA JACARANDA, 290
54756 - RUA JACARANDA, 329
587377 - RUA JACARANDA, 340
587376 - RUA JACARANDA, 370
54627 - RUA MAGNOLIA, 109
9055868 - AV SAO DOMINGOS, 711BAR LADO FORA MERCADO
157 - RUA PERNAMBUCO, 31
591307 - RUA PERNAMBUCO, 230
130 - RUA PERNAMBUCO, 420
216 - RUA PERNAMBUCO, 470
235 - RUA PERNAMBUCO, 620
384 - RUA PERNAMBUCO, 684
42443 - RUA PERNAMBUCO, 716
254 - RUA PERNAMBUCO, 754
140 - RUA PERNAMBUCO, 762
264 - RUA PERNAMBUCO, 785
269 - RUA PERNAMBUCO, 869
272 - RUA PERNAMBUCO, 909
293 - RUA PERNAMBUCO, 1055
319 - RUA PERNAMBUCO, 1341
591285 - RUA PERNAMBUCO, 1439CASA 2 Deriv
346 - RUA PERNAMBUCO, 1493
353 - RUA PERNAMBUCO, 1526
405 - RUA PERNAMBUCO, 1597
364 - RUA PERNAMBUCO, 1600
9053304 - AV SAO DOMINGOS, 873
7868 - AV SAO DOMINGOS, 900
7818 - AV SAO DOMINGOS, 1165
9049298 - TRV ANALANDIA, 87
475 - RUA ALAGOAS, 56FRENTE
485 - RUA ALAGOAS, 152
701 - RUA ALAGOAS, 388
509 - RUA ALAGOAS, 442
42679 - RUA ALAGOAS, 465POCO
549 - RUA ALAGOAS, 662
569 - RUA ALAGOAS, 833
597 - RUA ALAGOAS, 1031
16265 - PCA DA REPUBLICA, 139
972 - RUA SERGIPE, 127
42844 - RUA SERGIPE, 235
773 - RUA SERGIPE, 560
782 - RUA SERGIPE, 623
805 - RUA SERGIPE, 817
820 - RUA SERGIPE, 963
959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3
830 - RUA SERGIPE, 998CASA 2
842 - RUA SERGIPE, 1088
42900 - RUA SERGIPE, 1152
9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414
997 - RUA BAHIA, 6
1243 - RUA BAHIA, 487
1056 - RUA BAHIA, 532
1059 - RUA BAHIA, 542
9054142 - RUA BAHIA, 607DERIV
54734 - RUA JACARANDA, 320
587959 - RUA JACARANDA, 339
9040797 - RUA JACARANDA, 349
9054375 - RUA MAGNOLIA, 79DERIV
9044084 - RUA MAGNOLIA, 225DERIV
42459 - RUA PERNAMBUCO, 4
163 - RUA PERNAMBUCO, 63
187 - RUA PERNAMBUCO, 278
214 - RUA PERNAMBUCO, 459
135 - RUA PERNAMBUCO, 607
243 - RUA PERNAMBUCO, 669
247 - RUA PERNAMBUCO, 691
134 - RUA PERNAMBUCO, 750
257 - RUA PERNAMBUCO, 755
263 - RUA PERNAMBUCO, 781
267 - RUA PERNAMBUCO, 850
9046031 - RUA PERNAMBUCO, 870
283 - RUA PERNAMBUCO, 960
9047869 - RUA PERNAMBUCO, 1319DERV./COMERCIO
322 - RUA PERNAMBUCO, 1360
440 - RUA PERNAMBUCO, 1473
350 - RUA PERNAMBUCO, 1511
362 - RUA PERNAMBUCO, 1585
9045489 - RUA PERNAMBUCO, 1600CASA 1
7826 - AV SAO DOMINGOS, 593
7853 - AV SAO DOMINGOS, 899
7821 - AV SAO DOMINGOS, 939
590082 - AV SAO DOMINGOS, 1500
7871 - AV SAO DOMINGOS, 1530
589675 - RUA ALAGOAS, 52GARAGEM
498 - RUA ALAGOAS, 369
505 - RUA ALAGOAS, 426
511 - RUA ALAGOAS, 450
533 - RUA ALAGOAS, 569
553 - RUA ALAGOAS, 701
707 - RUA ALAGOAS, 961
16250 - PCA DA REPUBLICA, 55
743 - RUA SERGIPE, 111
908 - RUA SERGIPE, 133
770 - RUA SERGIPE, 530
778 - RUA SERGIPE, 596
790 - RUA SERGIPE, 689
42857 - RUA SERGIPE, 928
824 - RUA SERGIPE, 974
828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4
42840 - RUA SERGIPE, 1078
847 - RUA SERGIPE, 1124
42845 - RUA SERGIPE, 1218
9059834 - RUA BAHIA, 999CASA
9040991 - RUA BAHIA, 487DERIV.
1221 - RUA BAHIA, 507
1057 - RUA BAHIA, 539
1066 - RUA BAHIA, 599
1096 - RUA BAHIA, 799



1264 - RUA BAHIA, 872	1109 - RUA BAHIA, 882
1114 - RUA BAHIA, 899	1127 - RUA BAHIA, 996
1270 - RUA BAHIA, 1014	1144 - RUA BAHIA, 1102
1153 - RUA BAHIA, 1150	1222 - RUA BAHIA, 1178
1158 - RUA BAHIA, 1185	1255 - RUA BAHIA, 1235
1179 - RUA BAHIA, 1304	1307 - RUA BAHIA, 1335
1185 - RUA BAHIA, 1370	1188 - RUA BAHIA, 1392
1190 - RUA BAHIA, 1400	9054462 - RUA BAHIA, 1417FUNDOS
1194 - RUA BAHIA, 1420	1196 - RUA BAHIA, 1432
1425 - RUA MINAS GERAIS, 939	1432 - RUA MINAS GERAIS, 1004
69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115	590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2
1456 - RUA MINAS GERAIS, 1143	1602 - RUA MINAS GERAIS, 1170
43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO	589943 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 2
1490 - RUA MINAS GERAIS, 1364	9043840 - RUA MINAS GERAIS, 1374deriv
1494 - RUA MINAS GERAIS, 1384	1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446lig. r.PIRACICABA
589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B	9057253 - RUA CUIABA, 274COM./DERIV
9061429 - RUA CUIABA, 688	9061062 - RUA CUIABA, 1535AP - T-1
9061063 - RUA CUIABA, 1535AP. T-2	9061065 - RUA CUIABA, 1535AP. T- 4
9061067 - RUA CUIABA, 1535AP. 12	9061070 - RUA CUIABA, 1535AP. 21
9061072 - RUA CUIABA, 1535AP. 23	9061076 - RUA CUIABA, 1535AP. 33
9061089 - RUA CUIABA, 1535AP.63	1620 - RUA CUIABA, 18
1621 - RUA CUIABA, 28	1624 - RUA CUIABA, 60
1626 - RUA CUIABA, 107	1642 - RUA CUIABA, 249
1839 - RUA CUIABA, 277	1780 - RUA CUIABA, 339
1804 - RUA CUIABA, 353	589517 - RUA CUIABA, 377
1683 - RUA CUIABA, 802	1691 - RUA CUIABA, 830
1693 - RUA CUIABA, 861LIG. 7 FEVEREIRO	43438 - RUA CUIABA, 942
1702 - RUA CUIABA, 945	43444 - RUA CUIABA, 1255FUNDOS
1724 - RUA CUIABA, 1329	1736 - RUA CUIABA, 1408
1740 - RUA CUIABA, 1432	9043446 - RUA CUIABA, 1438DERIV/FDS
43451 - RUA CUIABA, 1520	1757 - RUA CUIABA, 1535RAMAL 2 POLEG.
1767 - RUA CUIABA, 1613	43261 - RUA MINAS GERAIS, 48
1318 - RUA MINAS GERAIS, 137	1606 - RUA MINAS GERAIS, 138
1321 - RUA MINAS GERAIS, 296	1324 - RUA MINAS GERAIS, 312
589404 - RUA MINAS GERAIS, 350	1352 - RUA MINAS GERAIS, 516CASA 3
1365 - RUA MINAS GERAIS, 614	9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE 1376
43272 - RUA MINAS GERAIS, 657SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE	- RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE
1394 - RUA MINAS GERAIS, 752	15997 - PCA MONSENHOR ALBINO, 18
1959 - RUA BELO HORIZONTE, 749ant.r.Recife n.927	2114 - RUA ARACAJU, 2
2243 - RUA ARACAJU, 6	2240 - RUA ARACAJU, 107
43872 - RUA ARACAJU, 401	43849 - RUA ARACAJU, 508LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065
2174 - RUA ARACAJU, 776	43847 - RUA ARACAJU, 793
2185 - RUA ARACAJU, 865	2192 - RUA ARACAJU, 907
2209 - RUA ARACAJU, 1151	2324 - RUA ARACAJU, 1261FUNDOS
16127 - PCA 9 DE JULHO, 181lig. r. Recife	2031 - RUA RECIFE, 168
1895 - RUA RECIFE, 206	2052 - RUA RECIFE, 377
1931 - RUA RECIFE, 611	1934 - RUA RECIFE, 655lig.r.Maranhão - SEMDERT
2075 - RUA RECIFE, 770	1943 - RUA RECIFE, 780
1951 - RUA RECIFE, 877	1978 - RUA RECIFE, 1108

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 80/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE UM DISTINTO TERRENO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de junho de 2023.

Setor de Compras.

COTAÇÃO Nº 81/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA SERVIDORES DA SAEC, CONFORME MODELO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de junho de 2023.

Setor de Compras.

COTAÇÃO Nº 82/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COADORES DE CAFÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de junho de 2023.

Setor de Compras.

COTAÇÃO Nº 83/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONFECÇÃO DE CHAVES (CÓPIAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.



Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 02 de junho de 2023.
Setor de Compras.**

COTAÇÃO Nº 84/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARRO TROLE MANUAL PARA SUSPENSÃO DE CARGA E TALHA MANUAL 1000KG COM CORRENTE DE 5 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 02 de junho de 2023.
Setor de Compras.**

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

-102ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 046/2023, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 054/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação das vias públicas que especifica.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 057/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre o Sistema de Assistência Médica a ser prestado aos Servidores Públicos Municipais de Catanduva, cria cargo e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 09/2023, do Sr. Prefeito Municipal, implementa a segregação da massa dos servidores públicos municipais de Catanduva, redefine a taxa de administração do Instituto de Previdência dos Muniipiários de Catanduva - IPMC, autoriza a concessão de empréstimos pelo IPMC e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 010/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação do Departamento de Assistência Médica e do cargo de Diretor de Departamento de Assistência Médica junto ao Instituto de Previdência dos Muniipiários de Catanduva - IPMC.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 04/2023, do vereador Mauricio Ferreira Riva, concede o Título de Cidadão Catanduvense ao Ilustríssimo Sr. Reinaldo de Souza Alguz e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 017/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.695, do P.L. nº 029/2023, de autoria do vereador Mauricio Gouvea que dispõe sobre a elaboração, pelo sistema municipal de saúde, da Cartilha Informativa sobre os cuidados com os recém-nascidos prognosticados com Síndrome de Down contendo a localização das instituições e associações especializadas no auxílio e acompanhamento médico dessa síndrome,



vinculando a entrega da Cartilha aos pais pelos Hospitais públicos e privados.

3.3.3 - Discussão e votação do Veto nº 018/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.701, do P.L.C. nº 08/2023, de autoria do vereador Marquinhos Ferreira que acrescenta o inciso VIII e alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', ao artigo 1º e o inciso XI e alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e', ao artigo 3º, ambos da Lei Complementar nº 97, de 21 de dezembro de 1.998 e dá outras providências.

3.3.4 - Discussão e votação do Veto nº 019/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.691, do P.L. nº 031/2023, de autoria do vereador Cesar Patrick que dispõe sobre a criação do "Programa Enfermagem nas Escolas" nas unidades de ensino infantil, fundamental e creches das redes pública e privada do município de Catanduva e dá outras providências.

3.3.5 - Discussão e votação do Veto nº 020/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.697, do P.L. nº 040/2023, de autoria do vereador Alan Figueiredo Marçal que dispõe sobre a implantação do programa "Alerta Escolar" nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Catanduva.

3.3.6 - Discussão e votação do Veto nº 021/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.692, do P.L. nº 038/2023, de autoria da vereadora Taise Braz que institui no âmbito do município de Catanduva o "Programa Ronda Escolar" e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 31 DE MAIO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 16/05/2023.

MOÇÕES

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 567/23 - Moção de Aplausos ao Grupo de Canto Menino Jesus da Paróquia São José de Catanduva.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 568/23 - Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Sueli Soares dos Santos Silva, ocorrido no dia 10/05/23.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 16/05/2023.

REQUERIMENTO

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 293/23 - Requeiro ao Prefeito Municipal e a Empresa Funerária do Município de Catanduva (FUNECAT) para que realizem a limpeza do Cemitério Nossa Senhora do Carmo.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 34 de 02 de JUNHO de 2.023

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: ENFERMEIRO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	BRUNO GOLFE ANDREAZZI

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 02 de junho de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Portaria Nº. 35 de 02 de JUNHO de 2.023

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 02/2022, homologado em 28/02/2023;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	HIGOR HENRIQUE CANDIDO DE OLIVEIRA
2º	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
3º	MOACIR GOUVEIA
4º	ELISANGELA CRISTINA CORSI DE ARAÚJO
5º	KAREN CARNEIRO ROSA

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período



mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 02 de junho de 2023.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Licitações e Contratos

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
004/2019	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA MM FERNANDES LTDA	49.996.933/0001-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2020	HABILITADA	CAIO DINIZ SALLES LTDA	42.179.262/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	HABILITADA	MARLIZE VILELA	289.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
027/2021	HABILITADA	IZABELLI DA SILVA LOPES	488.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2021	HABILITADA	ELEONORA ZACCARO GARCIA LTDA	48.238.411/0001-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2021	HABILITADA	CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	463.***.***-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2021	INABILITADA	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
028/2022	INABILITADA	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
039/2022	INABILITADA	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
045/2022	HABILITADA	ELEONORA ZACCARO GARCIA LTDA	48.238.411/0001-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



059/2022	HABILITADA	EMILY CAROLINE DA SILVA	512.***.***-73	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	ELEONORA ZACCARO GARCIA LTDA	48.238.411/0001-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 02 de junho de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8a07-4903-5aef-776a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2333, ano XVIII, veiculado em 02 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 02/06/2023 às 16:13:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8a07-4903-5aef-776a>